



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM Nº 12/84

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para essa Câmara Municipal, através dessa Presidência, o incluso projeto de lei nº 12/84, no qual a administração municipal solicita autorização para abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da ordem de R\$144.500.000 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a reforçar dotações orçamentárias insuficientes.-

JUSTIFICATIVA:

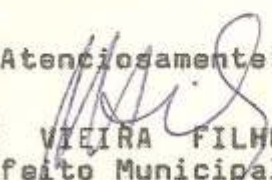
O projeto de Lei em referência foi elaborado em consonância com às normas reguladoras da matéria. Os recursos oferecidos encontram guarida na legislação vigente. O excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

Por outro lado, o orçamento vigente não atendeu a gama de despesas realizadas, para execução dos projetos e atividades, impondo, assim, a administração estadual o uso constante de abertura de créditos suplementares, único meio legal para adequar o orçamento à realidade.

O aumento dos servidores, em duas parcelas, contribuiu, de modo acentuado, para que as dotações fossem esgotadas antes do tempo previsto.

Deste modo, para que o orçamento deste exercício seja cumprido, torna-se obrigatório uma nova avaliação dos recursos iniciais, adaptando-os aos projetos prioritários e a manutenção dos serviços já criados.

Atenciosamente:


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 12/84

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar, para reforçar as dotações que indica e das outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ
 FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da ordem de R\$144.500.000 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a reforçar dotações insuficientes, alocadas a diversas atividades e projetos do orçamento vigente, abaixo discriminados:

02.03070202.01	3.1.2.0	Passa de R\$18.000.000 Para 21.500.000
(Aumento - R\$3.500.000)		
2.01	3.1.3.2	Passa de R\$28.600.000 Para 30.600.000
(Aumento - R\$2.000.000)		
03.03070212.04	3.1.3.2	Passa de R\$16.000.000 Para 20.000.000
(Aumento - R\$4.000.000)		
04.08421881.03	3.1.3.2	Passa de R\$30.000.000 Para 90.000.000
(Aumento - R\$60.000.000)		
04.08421882.07	3.1.2.0	Passa de R\$14.000.000 Para 16.000.000
(Aumento - R\$ 2.000.000)		
05.16885342.12	3.1.2.0	Passa de R\$ 58.000.000 Para 128.000.000
(Aumento - R\$70.000.000)		
06.10603272.19	3.1.3.2	Passa de R\$ 4.000.000 Para 6.000.000
(Aumento - R\$ 2.000.000)		
06.13764482.22	3.1.2.0	Passa de R\$ 1.000.000 Para 2.000.000
(Aumento - R\$ 1.000.000)		

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do excesso de arrecadação verificado no exercício, na forma como recomenda o art. 43 da Lei Federal nº ... 4.320/64.-

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 14 de dezembro de 1.984.-

João Vieira Filho
 JOSÉ VIEIRA FILHO
 Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº 412, de 15 de Dezembro de 1.984.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar, para reforçar as dotações que indica e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Municipal de Boa Viagem, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da ordem de C\$:144.500.000 (Cento e Quarenta e Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), destinado a reforçar dotações insuficientes, alocadas a diversas atividades e projetos do orçamento vigente, abaixo discriminados:

02.03070202.01	3.1.2.0	passa de C\$: 18.000.000
		para 21.500.000

(Aumento - C\$:3.500.000)

2.01	3.1.3.2	passa de C\$: 28.600.000
		para 30.600.000

(Aumento -C\$:2.000.000)

03.03070212.04	3.1.3.2	passa de C\$: 16.000.000
		para 20.000.000

(Aumento -C\$:4.000.000)

04.08421881.03	3.1.3.2	passa de C\$: 30.000.000
		para 90.000.000

(Aumento C\$:60.000.000)

04.08421882.07	3.1.2.0.	passa de C\$: 14.000.000
		para 16.000.000

05.16885342.12 (Aumento -C\$:2.000.000)

05.16885342.12	3.1.2.0	passa de C\$: 58.000.000
----------------	---------	--------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

- Continuação -

(Aumento - C\$:70.000.000)

06.10603272.19 3.1.3.2 passa de C\$: 4.000.000
para 6.000.000

(Aumento - C\$:2.000.000)

06.13764482.22 3.1.2.0 passa de C\$: 1.000.000
para 2.000.000

(Aumento - C\$:1.000.000)

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito em referência, originam-se do excesso de arrecadação verificado no exercício, na forma como recomenda o Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem, em 15 de Dezembro de 1.984.

Antônio de Jesus
Presidente da Câmara Municipal.

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

José Vasina Filho
Prefeito Municipal.